LEI Nº 091/99.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER AS MÁQUINAS DO DEP. DE AST. DE RODAGEM; PAGAR AS DESPESAS DE MÃO-DE-OBRA EPEÇAS DAS MÁQUINAS QUE ESTÃO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO; E ALIMENTAÇÃO PARA O PESSOAL DO DER-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica estabelecido o Poder Executivo autorizado a doar até o limite de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel para abastecimento das máquinas de Departamento Estadual de Rodagem.

I – O controle do combustível, bem como a emissão das requisições ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º- Pagar despesas com mão-de-obra e peças das máquinas, até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º- Fornecer alimentação para o pessoal do DER-RO que estejam prestando serviços na recuperação das estradas do Município, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais); pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária: 30416885342.016 – Conservação de Pontes e Abertura de Estradas Vicinais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL